PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 956

de 18 de setembro de 1.987

" CRIA CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER : que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica criado no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha, os seguintes cargos:

CARGO	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
2	Dentista I (jornada de 4 horas)	22
2	Dentista II (jornada de 8 horas)	28
3	Merendeiras	09

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente' Lei, correrão por conta de verba propria do Orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicação, retroagida em seus efeitos à contar de 1º de Setembro de 1.987.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 18 DE SETEMBRO DE 1.987.

FUAD AHMED SALEEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária